



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

1.1 - Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Instituição Mantenedora

Nome: CRECHE SÃO JUDAS TADEU	CNPJ: 01.711.233/0001-65		
Endereço: Rua 242 n. 132 Setor Coimbra			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74535-060	DDD /Telefone: (62) 3291-7980
E-mail: saojudastadeucreche@gmail.com			
Representante Legal: Aparecido Jairo Costa	CPF: 088537389-87		
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5.136 OAB-GO			
Endereço e telefone residencial: Av. 87 n. 618 Setor Sul Goiânia - GO - TELEFONE: 62 - 9846464-72	CEP: 74093-300		

1.2 Unidade Educacional

Nome: Creche São Judas Tadeu	CNPJ: 01.711.233/001-65		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74535-060	DDD/Telefone:(62) 3291-7980
E-mail: saojudastadeucreche@gmail.com			
Autorização de Funcionamento - Resolução CME N.º 004 de 19 de janeiro de 2023 - Vigência: 31 de dezembro de 2027			
Diretor(a): Aparecido Jairo Costa	CPF: 088.537.389-87		
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5,136 OAB- GO			
Endereço e telefone residencial: Av. 87 n. 618 Setor Sul Goiânia - GO - TELEFONE: 62 - 9846464-72	CEP: 74093-300		
Coordenador(a) Pedagógico: Jany Braz dos Santos	Turno Matutino		
Coordenador(a) Pedagógico: Jany Braz dos Santos	Turno Vespertino		

2 - Objeto



Título:	Período de Vigência
<p>Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de acordo com o nº de educandos informados no Censo Escolar do exercício anterior.</p>	<p>A partir da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, até dia 31 de dezembro de 2023.</p>
<p>Identificação do Objeto: O 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 094/2022-SME tem a finalidade de reajustar os valores da per capita, conforme a Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e o(a) CRECHE SÃO JUDAS TADEU para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar aos educandos devidamente matriculados na CRECHE SÃO JUDAS TADEU.</p>	
<p>Justificativa:</p> <p>A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 120 (cento e vinte) educandos na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculados na CRECHE SÃO JUDAS TADEU, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos educandos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.</p> <p>Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.</p>	

3-Metas



Nº	Descrição por Tipo de Atendimento 2 a 5 anos e 11 meses	Quantidade de educandos atendidos em 2022 120	Valor do repasse Per Capita/ dia letivo R\$	Valor do repasse/ per capita/ a partir da Resolução nº 2.10/03/2023. R\$
1	Fornecimento de merenda escolar aos estudantes atendidos na modalidade- Creche	55	1,02	1,37
2	Fornecimento de merenda escolar aos estudantes atendidos na modalidade – Pré-Escola	65	0,53	0,72

4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização do Convênio entre a SME e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Instituição Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos educandos devidamente matriculados na CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

5 - Contrapartida dos Partícipes (concedentes e preponentes)

Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de



Desenvolvimento da Educação – FNED, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização do Convênio.

Proponente: CRECHE SÃO JUDAS TADEU

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer às crianças do(a) **CRECHE SÃO JUDAS TADEU** uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses educandos, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos educandos que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do (a) **CRECHE SÃO JUDAS TADEU**.

7 - Avaliação:



CRECHE SÃO JUDAS TADEU estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados à aquisição e à procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita os hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no (a) CRECHE SÃO JDAS TADEU.

Goiânia, 29 de agosto de 2023.

De acordo:

Assinatura do Representante Legal
Aparecido Jairo Costa

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023